



Guia Prático

Pirataria online – os vários lados da questão

um Guia Prático de WB - Internet e Novas Tecnologias

<http://www.wb-internet.pt>

Março/Abril de 2009

Copyright WB - Internet e Novas Tecnologias,
todos os direitos reservados.
Este Guia Prático não pode ser reproduzido ou
distribuído sem a expressa autorização da
WB - Internet e Novas Tecnologias.

**WB - Internet e Novas
Tecnologias**

Impasse à Rua General Taborda,
11 A, 1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 128
marketing@wb-internet.pt

	1. Introdução	3
Índice	2. A propriedade intelectual	4
	3. O início da pirataria online	5
	4. O caso Napster	6
	5. O Kazaa e o Grokster	8
	6. Os dias de hoje: o protocolo BitTorrent	10
	7. Questões Legais	11
	Sobre os autores deste Guia Prático	14



1. Introdução

Numa altura em que um tribunal de Estocolmo condenou a um ano de prisão os responsáveis do site The Pirate Bay por facilitar a partilha ilegal de ficheiros, o tema Pirataria Online volta a estar na ordem do dia.



Frederik Neij, Gottfrid Svartholm Warg, Peter Sunde e Carl Lundstrom também foram condenados a pagar às 17 empresas que interpuseram o processo 30 milhões de coroas suecas (cerca de 2,7 milhões de euros) de indemnização, embora já tenham vindo a público dizer que não têm fundos para cobrir essa imposição do tribunal.

O certo é que esta decisão, neste caso contra um site com mais de 22 milhões de utilizadores, marca definitivamente uma viragem na luta contra a pirataria: se até há bem pouco tempo o focus da indústria discográfica, a principal força motriz no ataque à pirataria, era os processos contra particulares, a estratégia parece de vez virada contra os disponibilizadores dos conteúdos.

Mas como surgiu a pirataria online? Que métodos são utilizados? Quem sai mais prejudicado?

Continue a ler este Guia Prático, exclusivo da WB-Internet e Novas Tecnologias, e obtenha a resposta a estas e muitas outras questões.



2. A propriedade intelectual

A propriedade intelectual, numa definição simples, pode ser entendida como os direitos de propriedade sobre criações da mente, tanto artísticas como comerciais, e os seus ramos legais correspondentes. De acordo com as regras gerais da propriedade intelectual, os criadores são detentores de uma variedade de bens intangíveis, como musicais, literários, obras de artes, invenções, etc...

As formas mais comuns de propriedade intelectual incluem o copyright, as marcas registadas, as patentes e os direitos de design industrial.

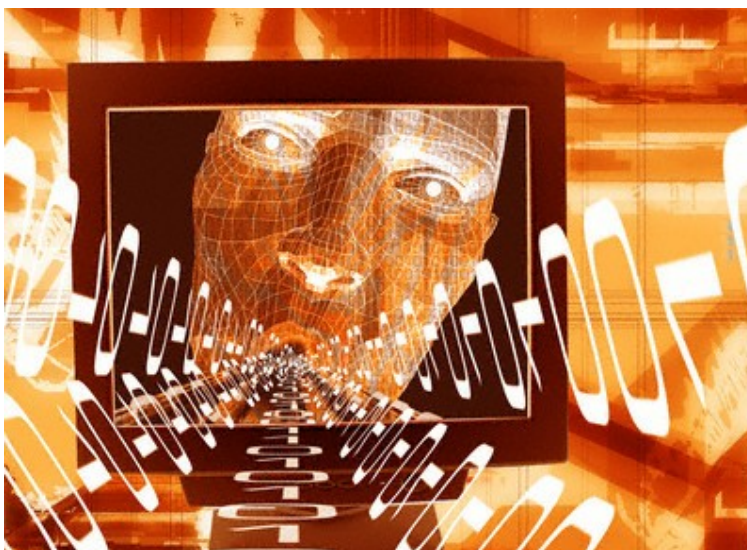
A maioria dos direitos de propriedade intelectual garante aos criadores de obras originais incentivos económicos para desenvolver ideias, através de uma forma de monopólio temporário.

No nosso país, este tema está legislado pelo Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos (Lei - Lei 45/85 de 17 de Setembro, revogada pela Lei 114/91 de 3 de Setembro e posteriormente rectificada pelo Decreto-Lei 334/97 de 27 de Setembro), que define a obra protegida da seguinte forma:

1 - Consideram-se obras as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, por qualquer modo exteriorizadas, que, como tais, são protegidas nos termos deste Código, incluindo-se nessa protecção os direitos dos respectivos autores.

2 - As ideias, os processos, os sistemas, os métodos operacionais, os conceitos, os princípios ou as descobertas não são, por si só e enquanto tais, protegidos nos termos deste Código.

3 - Para os efeitos do disposto neste Código, a obra é independente da sua divulgação, publicação, utilização ou exploração.



3. O início da pirataria online

A partilha maciça de ficheiros de online começou com música, motivada por três grandes causas, em momentos diferentes:

- os álbuns musicais passam a ser lançados quase exclusivamente em formato CD;
- a popularização do gravador de CD's nos computadores, que permitem a qualquer pessoa obter cópias exactamente iguais aos Cd's originais, a custos muito mais baixos.
- o aparecimento do formato Mp3 para as faixas áudio. O Mp3 é um formato que comprime os ficheiros, tornando-os muito menos pesados, sem perda significativa de qualidade. Este formato foi desenvolvido por uma equipa de engenheiros no *Fraunhofer Insitut in Erlangen*, na Alemanha, em meados dos anos 80 do século passado.

Tudo isso levou a que no final da década de 90 houvesse uma *explosão* na pirataria online, através de fóruns e de programas peer-to-peer (numa tradução livre, pessoa para pessoa), como o Napster, que inicia e encerra um capítulo muito importante em todo este tema, como iremos analisar mais à frente.

Inicialmente, o principal objectivo do Napster era a partilha de ficheiros musicais. Porém, rapidamente, os seus sucedâneos, como o Kazaa, o Imesh ou o Morpheus apareceram como alternativas e eram utilizados para conteúdo mais vasto: imagens, filmes, software e jogos.



4. O caso Napster

Originalmente, o Napster foi um serviço de partilha de ficheiros criados pelo jovem norte-americano Shawn Fanning, em 1999. Este programa permitiu que as redes peer-to-peer ascendessem à ribalta, ao permitir que os seus utilizadores trocassem ficheiros MP3 directamente entre eles.

Mais de 60 milhões de pessoas usaram o serviço, que rapidamente se tornou um dos mais controversos na Internet, uma vez que a esmagadora maioria da música partilhada estava abrangida por direitos de copyright, embora estes nunca fossem pagos aos seus detentores.

O Napster original foi a primeira ferramenta de partilha em larga escala. Tecnicamente, não podia ser considerado totalmente peer-to-peer, já que, apesar das trocas de ficheiros serem feitas directamente entre os utilizadores, precisava de servidores centrais para que os sistemas se mantivessem ligados, bem como para que todos os ficheiros estivessem disponíveis.

No entanto, o seu encerramento foi o motor para que outros sistemas de peer-to-peer *puros*, como o Kazaa e o Gnutella, fossem criados e desenvolvidos.

Apesar de, na altura, já existirem alguns programas que facilitavam a troca de ficheiros, como o IRC ou o Usenet, o Napster foi o primeiro a especializar-se unicamente no formato Mp3. Permitiu às pessoas que fizessem o download música a música, em vez de serem *obrigadas* a comprarem um álbum inteiro.

De acordo com o autor Cohen, "o Napster desbloqueou e disponibilizou o download do maior catálogo musical do mundo, a maior parte do qual estava esquecido pelas

principais editoras discográficas”.

Os utilizadores podiam agora escolher a partir de um vasto catálogo de novas e velhas canções, fazer compilações de CD 's, etc, tudo isto sem que fossem pagos royalties aos compositores dos temas.



A Associação Discográfica Norte-Americana (RIAA) interpôs o primeiro processo contra o Napster ainda 1999, queixando-se de perdas de milhões de dólares em royalties.

O Napster perdeu o caso no ano de 2000. Posteriormente, Shawn Fanning chegou a acordo com algumas editoras discográficas e o Napster é, nos dias que correm, um serviço pago e legal de venda de música online, concorrente, por exemplo, do iTunes, da Apple.



5. O Kazaa e o Grokster

O Kazaa é um programa peer-to-peer de segunda geração, utilizador do protocolo Fast Track, propriedade, no seu início, da empresa Sharman Networks. Foi desenvolvido em 2001 pelos programadores escandinavos Niklas Zennstrom e Janus Friis.

A sua popularidade cresceu com o fim do Napster: de acordo com a BBC, estima-se que, só no ano de 2001, foram feitos 140 milhões de downloads do software do Kazaa.

Ao contrário do Napster, o Kazaa promovia uma partilha de ficheiros directa entre os seus utilizadores. Além de música, começava a distribuição e partilha de ficheiros vídeo, jogos e software em grande escala. Não era apenas a indústria da música que estava a ser afectada, mas sim todo o entretenimento em geral.

Um dos grandes pontos negativos do Kazaa, porém, era o spyware que, se o utilizador não tivesse atento, instalava em cada computador, embora os seus proprietários sempre tivessem negado tal facto.

Tal como o Napster, o Kazaa ou, mais concretamente, os seus proprietários, foram desde cedo *afundados* em processos judiciais. Estas longas batalhas jurídicas culminaram, em 2006, com o surgimento de um novo Kazaa, através de um acordo extra-judicial: o *velho* Kazaa foi fechado e surgiu um novo, com serviços pagos, também muito ao estilo do novo Napster.

"Ganhamos uma batalha numa guerra que ainda vai continuar", afirmou, na altura, o presidente da Federação Internacional da Indústria Discográfica, John Kennedy, sobre o encerramento do Kazaa *pirata*, citado pela BBC.



A Grokster Ltd. era uma empresa de software, com sede em Saint Kitts e Nevis, nas Caraíbas, que criou o Grokster, programa de partilha de ficheiros através do modo peer-to-peer, utilizador, tal como o Kazaa, do protocolo Fast Track.

O Grokster era em tudo similar ao Kazaa: além de utilizar o mesmo protocolo, como já referimos, as suas funcionalidades e o seu aspecto eram muito idênticos aquele programa... e os problemas legais também, embora o Grokster tenha tido um final diferente.

O Tribunal Supremo dos Estados Unidos decidiu pela extinção daquele software, uma vez que considerou que os conteúdos partilhados através daquela plataforma eram maioritariamente ilegais. Esta decisão levou igualmente ao encerramento da empresa-mãe.

Hoje, se acedermos www.grokster.com, recebe-nos uma mensagem com a referida decisão do tribunal. Além disso, numa tradução livre, pode ler-se:

"Existem plataformas legais para o download de música e filmes. Esta não é uma delas.

O seu IP é XXXX e foi registado, Não pense que não será apanhado. Você não é anónimo."



6. Os dias de hoje: o protocolo BitTorrent

O BitTorrent é um protocolo peer-to-peer de partilha de ficheiros utilizado para distribuir ficheiros de grandes dimensões. Actualmente, é, muito provavelmente, o protocolo mais popular para a partilha e transferência de conteúdos: já em 2005, um estudo estimava que 35% de todo o tráfego total na Internet era efectuado através deste sistema.

O protocolo funciona quando uma pessoa disponibiliza um ficheiro, ou conjunto de ficheiros, através de uma rede. Este passo é chamado de semente e permite que outros utilizadores, denominados de pares, se liguem e façam o download.

A natureza deste protocolo permite uma disseminação viral de um ficheiro: quanto mais pares estiverem ligados, maiores possibilidades existem do download ser bem sucedido.

O BitTorrent foi desenvolvido pelo programador Bram Cohen em Abril de 2001, sendo agora mantido pela sua empresa, BitTorrent, Inc. Existe uma grande quantidade de programas que permitem executar este protocolo. De acordo com o site isoHunt, o total de conteúdo partilhado através de ficheiros torrent já ultrapassa os 1.1 petabytes (sendo que um petabyte equivale a 1024 terabytes).

Existem duas grandes diferenças entre esta tecnologia e outros sistemas peer-to-peer de partilha de ficheiros:

- o protocolo em si não disponibiliza um meio para encontrar conteúdos por nome. As pesquisas dos utilizadores têm de ser feitas por outros meios, maioritariamente a Internet;
- o BitTorrent não esconde a identidade dos utilizadores responsáveis pela partilha dos ficheiros. Quem pretende disponibilizar um ficheiro deve fazê-lo num tracker num servidor específico. O endereço desse tracker fica visível no ficheiro .torrent. Deste modo, é muito mais fácil pedir que a um ISP encerre um website que opere determinado tracker, do que encontrar e identificar todos os utilizadores a partilhar um ficheiro numa rede peer-to-peer.



7. Questões Legais

A controvérsia à volta do BitTorrent foi e continua a ser muito grande, aguçada agora, como já referimos, com a condenação dos donos do The Pirate Bay.

Os ficheiros torrent em si não guardam material com direitos de copyright – deste modo, o protocolo em si não é ilegal. No entanto, o conteúdo associado a esses ficheiros pelos utilizadores é que pode ir contra o Sistema Legal de muitos países.

Ao longo dos últimos anos, vários websites de indexação de ficheiros torrent, e que, a dada altura, foram importantes a nível do tráfego gerado, têm sido fechados: Torrentspy, LokiTorrent, Demonoid, e por aí fora.

A própria BitTorrent, Inc, para evitar o seu encerramento, fechou um acordo com sete grandes estúdios de Hollywood, no sentido de retirar do seu motor de busca todo os ficheiros de filmes que não estivessem protegidos por direitos de autor.

Daí a importância da condenação do The Pirate Bay, só possível com uma recente alteração da lei sueca. Aquele site tinha sido o grande bastião da luta contra a Indústria, publicando até cartas que recebia dos representantes legais de grandes corporações, ameaçando-os com variadíssimos processos judiciais.

O certo é que, apesar da decisão do tribunal, à data da elaboração deste Guia Prático, o The Pirate Bay continuava online, com conteúdo perfeitamente actualizado.

Em França está em discussão uma das mais inovadoras leis anti-pirataria online. O Governo de Nicholas Sarkozy propõe a criação de uma "Alta Autoridade para a Difusão de Obras e Protecção dos Direitos de Autor na Internet".

Caso seja aprovada a sua criação, esse organismo terá poderes para interromper o acesso à Internet de qualquer utilizador que pratique actividades ilícitas na Internet, depois de ter ignorado duas advertências para parar, uma por e-mail e outra por carta.

A sanção poderá implicar ainda a proibição de contratar serviços de Internet entre 3 meses e um ano, bem como a obrigatoriedade de pagar a conexão durante esse período, dois aspectos que têm levantado muita polémica.



Citado pelo jornal Guardian, o relatório enfatiza que a Indústria Mas será uma legislação deste tipo suficiente? Muitos especialistas consideram que downloads ilegais – por exemplo, estabelecer acordos com o não.

Um estudo feito pela empresa *MCPS-PRS Alliance and Big Champagne* sobre o álbum *In Rainbows* dos Radiohead, que foi disponibilizado a título gratuito no site oficial daquela banda durante alguns meses em 2008, concluiu que, ainda assim, a maior parte das pessoas teve acesso ao mesmo através... de sites de pirataria digital.

«Estes meios não tradicionais estão teimosamente entranhados, são incrivelmente populares e nunca irão desaparecer. É altura de parar de remar contra a maré do que as pessoas querem.», afirmou Eric Garland, co-autor do estudo, ao jornal *Financial Times*.

"A expectativa dos detentores dos direitos é que, para atingir o sucesso, há que reduzir a pirataria. Descobrimos que não é assim", considerou a mesma fonte.

os maiores consumidores de música legal.

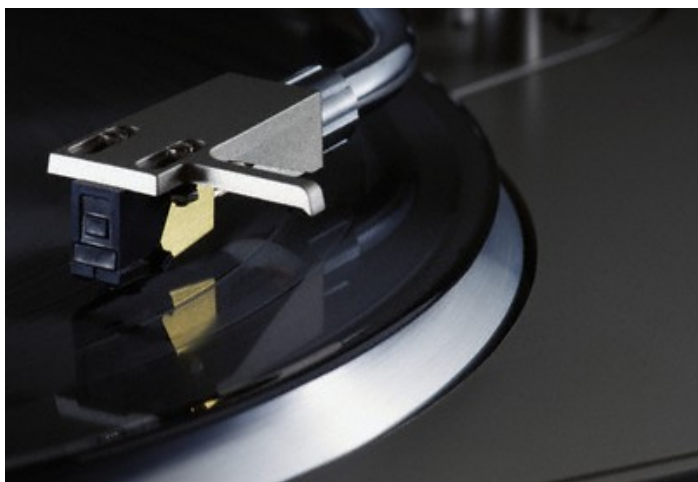
Os investigadores examinaram os costumes de mais de 1900 utilizadores da Internet com mais de 15 anos e concluíram que os conhecedores musicais, apesar das suas práticas ilegais, são significativamente mais propensos a comprar música que o normal não utilizador de programas peer-to-peer.

Sem surpresa, os sujeitos entre 15 e 20 anos preferem comprar música online, apesar da maioria ter comprado pelo menos um CD nos últimos seis meses.

Este relatório corrobora um outro da secção do Canadá da RIAA, lançado em 2006. Na altura, aquela organização reconheceu que os utilizadores de peer-to-peer compram mais música do que a indústria gostaria de reconhecer e que o peer-to-peer não é a principal razão pela quais as outras pessoas não estão a comprar música.

73 % dos que responderam a esse inquérito afirmaram que Youtube (algo que foi feito compravam música depois de a descarregarem ilegalmente, muito recentemente pela enquanto a principal razão para os não compradores era pura e Indústria do Cinema) ou criar simples apatia da indústria musical. sites legais de peer-to-peer.

Perante tantos argumentos, de ambos os lados das trincheiras, Por outras palavras, de acordo com uma coisa temos certeza: esta discussão permanece com esse relatório, é preciso animada e está para durar. fazer o equivalente musical a oferecer gelados e vender publicidade nas embalagens.



Um outro estudo, este publicado pela Escola Norueguesa de Gestão BI, conclui que os aqueles que fazem o download ilegal de ficheiros musicais são também

A WB - Internet e Novas Tecnologias é uma empresa especializada na construção de Web sites institucionais e comerciais. Na sua área de actuação inclui-se a implementação das suas estratégias de marketing online e optimização dos sites para os seus clientes.

Com um vasto portfólio e experiência comprovada no mundo tecnológico, a WB - Internet e Novas Tecnologias tem possibilitado a diversos empresários a consolidação dos seus negócios.

Visite o Web site da WB - Internet e Novas Tecnologias em www.wb-internet.pt e veja em Portfólio alguns dos Web sites de sucesso criados. O da sua empresa poderá vir a ser um deles.

Contactos:

Impasse à Rua General Taborda nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110 **e-Mail:** info@wb-internet.pt

Quer comentar este Guia Prático?

Envie o seu comentário para:

marketing@wb-internet.pt

*A equipa da WB-Internet e Novas Tecnologias **agradece-lhe** o interesse demonstrado pelo nosso trabalho e missão em ajudar as Pequenas e Médias Empresas a conquistarem um posicionamento na Internet com qualidade.*

